



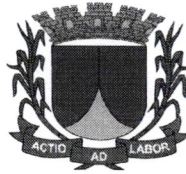
**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA**

**EDITAL N.º 01/2019/CMDCA
DE 29 DE ABRIL DE 2019**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, sediado na Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro, Riachuelo/SE, no uso das competências que lhe são conferidas nos termos da Lei Municipal n.º 574 de 11 de maio de 2015, combinado com o art. 139 da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); na conformidade de disposições constantes da Resolução n.º 02/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, faz saber aos interessados que, na forma deste Edital, fica convocado o Processo de Escolha Unificado para fins e composição do Conselho Tutelar local para o período 2020-2024, observadas as normas adiante explicitadas:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Será responsável pela operacionalização do processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar, a Comissão Especial Eleitoral - CEE, instituída pela Resolução n.º 01, de 19 de abril de 2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
- 1.2. A participação no processo de escolha unificado está condicionada à comprovação pelo pré-candidato, dos requisitos constantes deste Edital.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA**

**EDITAL N.º 01/2019/CMDCA
DE 29 DE ABRIL DE 2019**

1.3. Este edital deve ser publicado na nas sedes da Prefeitura Municipal, da Câmara dos Vereadores e Diário Oficial do Município, podendo-se ainda, valer-se de locais de amplo acesso ao público e divulgá-lo em chamadas de rádio e jornais, sendo de todos eles, remetidas cópias ao Ministério Público Estadual (comarca local), para fins de fiscalização.

2. DA QUANTIDADE DE VAGAS A SEREM PREENCHIDAS E DA REMUNERAÇÃO

2.1. Serão selecionados 05 (cinco) Conselheiros Tutelares titulares e 05 (cinco) Suplentes de Conselheiro Tutelar, conforme dispõe o art. 37, “caput” da Lei n.º 574, 11 de maio de 2015.

2.2. Os Conselheiros Tutelares titulares são agentes públicos não integrantes do quadro de servidores da Administração Municipal, mas terão remuneração equivalente ao Símbolo CC-1 da Tabela de Cargos em Comissão do Poder Executivo, o que equivale atualmente a R\$ 1.700,00 (Um Mil e Setecentos Reais).

3. DOS ELEITORES

3.1. São considerados aptos ao exercício do direito de votar no processo de escolha unificado de que trata este edital, quaisquer cidadãos do Município Riachuelo/SE com idade superior a 16



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA**

**EDITAL N.º 01/2019/CMDCA
DE 29 DE ABRIL DE 2019**

(dezesseis) anos, com registro devidamente regular junto a Justiça Eleitoral.

- 3.2.** A comprovação da condição de eleitor, nos termos do item 3.1 deste edital, deve ser feita mediante a apresentação de qualquer documento oficial expedido pelo Poder Público, com foto.

4. DAS FASES DO PROCESSO ELEITORAL

4.1. 1ª Fase: Requerimento de Registro de Candidatura (Inscrição).

- a) De 02 a 13 de maio de 2019 (apenas dias úteis), período para os interessados requerer candidatura no processo de escolha para membros do Conselho Tutelar do Município de Riachuelo/SE, o que far-se-á presencialmente no horário das 08 às 12 e das 13 às 16 horas, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizado na Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro, Riachuelo/SE.

4.2. 2ª Fase: Registro de Candidaturas, compreendendo:

- a) De 14 a 16 de maio de 2019, período para a Comissão Especial Eleitoral - CEE, analisar os Requerimentos de Registro de Candidatura (Inscrição), e demais documentos entregues e protocolados pelo pré-candidato no ato da inscrição (requerimento de Candidatura);



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA**

**EDITAL N.º 01/2019/CMDCA
DE 29 DE ABRIL DE 2019**

- b) Em 17 de maio de 2019, período para a Comissão Especial Eleitoral - CEE, publicar a nominata das Candidaturas preliminarmente admitidas;
- c) De 21 a 23 de maio de 2019, no horário das 8 às 12 e das 13 às 16 horas, período para recebimento de eventuais impugnações às Candidaturas Preliminarmente admitidas;
- d) Dias 24, 27 e 28 de maio de 2019, período para notificação aos pré-candidatos, que sofreram impugnações em suas candidaturas, o que far-se-á através de nominata expedida e publicada pela Comissão Especial Eleitoral – CEE.
- e) De 29 a 31 de maio de 2019, período para apresentação de defesa pelos pré-candidatos, a ser feito mediante requerimento de defesa protocolado na sede do CMDCA, endereçado a Comissão Especial Eleitoral – CEE;
- f) De 03 a 06 de junho de 2019, período para a Comissão Especial Eleitoral - CEE, analisar os recursos;
- g) Em 07 de junho de 2019, período para a Comissão Eleitoral - CEE, divulgar respostas aos recursos apresentados, que far-se-á por meio de nominata expedidas e publicadas;
- h) De 10 a 13 de junho de 2019, período para o pré-candidato apresentar recurso ao Plenário do CMDCA, das decisões da



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA**

**EDITAL N.º 01/2019/CMDCA
DE 29 DE ABRIL DE 2019**

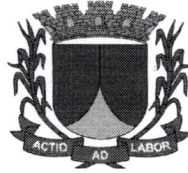
Comissão Especial Eleitoral - CEE, a ser feito mediante requerimento de defesa protocolado na sede do CMDCA, remetido a sua presidência;

- i) Em 14 de junho de 2019, período para o CMDCA, divulgar a nominata definitiva dos pré-candidatos;
- j) Em 18 de junho de 2019, período para publicação da nominata das Candidaturas que tiveram seu registro preliminar deferido pela Comissão Especial Eleitoral - CEE e pelo CMDCA, para aqueles que impetraram recurso nessa instância.

4.3. 3ª Fase: Realização de teste escrito, de caráter eliminatório.

- a) De 19 a 21 de junho de 2019, entrega dos cartões de identificação para apresentação no dia do teste escrito;
- b) Em 07 de julho de 2019, realização de teste escrito;
- c) Em 09 de julho de 2019, divulgação do gabarito;
- d) Em 16 de julho de 2019, divulgação do resultado;
- e) De 17 a 19 de julho de 2019, período para eventuais recursos referentes ao teste escrito;





**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA**

**EDITAL N.º 01/2019/CMDCA
DE 29 DE ABRIL DE 2019**

- f) De 22 a 25 de julho de 2019, período para julgamento dos recursos;
- g) Em 29 de julho de 2019, publicação de nominata contendo o resultado dos recursos.

4.4. 4ª Fase: Divulgação das Candidaturas (campanha eleitoral) e cadastramento de fiscal para atuar no pleito.

- a) Em 30 de julho de 2019, início da campanha eleitoral, sob responsabilidade dos candidatos e fiscalização do CMDCA, CEE e MPE;
- b) Em 05 a 08 de agosto de 2019, período para os candidatos inscreverem junto a Comissão Especial Eleitoral – CEE, até 02 (dois) fiscais para atuar na eleição, devendo o candidato apresentar no ato, cópia autenticada de RG e CPF, acompanhado de uma foto 3x4, do fiscal.
- c) De 23 a 26 de setembro de 2019, período para o candidato receber junto a Comissão Especial Eleitoral - CEE, o crachá de identificação do fiscal que irá atuar durante o pleito e apuração dos votos.
- d) Em 04 de outubro de 2019, prazo final para o término da campanha eleitoral.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA**

**EDITAL N.º 01/2019/CMDCA
DE 29 DE ABRIL DE 2019**

4.5. 5ª Fase: Eleição.

- a) Em 06 de outubro de 2019, sufrágio direto, no horário das 8 às 17 horas, em sessões eleitorais instaladas em local previamente apresentado a Justiça Eleitoral e amplamente divulgados a população, sob responsabilidade da Comissão Especial Eleitoral – CEE.

4.6. 6ª Fase: Divulgação do Resultado Preliminar, compreendendo:

- a) Divulgação do Resultado Preliminar, dia 07 de outubro de 2019;
- b) Recebimento de eventuais recursos ao Resultado Preliminar – 08 e 09 de outubro de 2019, até às 16h.

4.7. 7ª Fase: Divulgação do Resultado Definitivo, em 10 de outubro de 2019;

4.8. 8ª Fase: Homologação do Resultado Definitivo pelo CMDCA, em 10 de outubro de 2019.

4.9. 9ª Fase: Em 31 de outubro de 2019, comunicação do CMDCA a Prefeita Municipal solicitando a nomeação (em 10 de janeiro de 2020) dos Conselheiros Tutelares, titulares e suplentes, eleitos em 06 de outubro de 2019;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA**

**EDITAL N.º 01/2019/CMDCA
DE 29 DE ABRIL DE 2019**

- 4.10.** 10º Curso de Capacitação para Conselheiros Tutelares, titulares e suplentes, a realizar-se de 04 a 08 e de 11 a 15 de novembro de 2019;
- 4.11.** 11ª Fase: Em 10 de janeiro de 2020, solenidade de Posse dos novos conselheiros tutelares, titulares e suplentes, cada um na prerrogativa a qual foram eleitos.
- 4.12.** Os prazos estabelecidos neste artigo são improrrogáveis.

5. DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE:

- 5.1.** São requisitos de elegibilidade para o cargo de Conselheiro Tutelar:
- 5.1.1.** reconhecida idoneidade moral;
 - 5.1.2.** idade superior a 21 (vinte e um) anos;
 - 5.1.3.** residir no Município há mais de 02 (dois) anos;
 - 5.1.4.** estar em pleno gozo dos direitos políticos;
 - 5.1.5.** não ter sido condenado em sentença criminal com trânsito em julgado, apresentando folha corrida;
 - 5.1.6.** ser portador de diploma de ensino médio completo;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA**

**EDITAL N.º 01/2019/CMDCA
DE 29 DE ABRIL DE 2019**

- 5.1.7.** declaração de disponibilidade para cumprimento das responsabilidades decorrentes da condição de agente público encarregado do zelo pelos direitos da criança e do adolescente em quaisquer horários ou dias da semana, quando acionados ou estiver em plantão;
- 5.1.8.** se já tenha sido Conselheiro Tutelar, não ter sofrido punições por cometimento de faltas disciplinares graves e não ter sido reincidente em faltas leves e médias.
- 5.1.9.** ser aprovado em teste escrito de conhecimento sobre os direitos da criança e do adolescente, de caráter eliminatório, a ser aplicado por uma comissão examinadora designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assegurado prazo para interposição de recurso junto à Comissão Especial Eleitoral - CEE, a partir da data da publicação dos resultados, de acordo com os prazos previstos no cronograma citado na Resolução nº 02, de 29 de abril de 2019 e no presente Edital.
- 5.2.** A comprovação do requisito referido no inciso subitem 5.1.1. deve ser feita mediante a apresentação das seguintes certidões e/ou atestados, sendo igualmente válidos aqueles que forem emitidos através da “internet” desde que verificada sua autenticidade:
- a) Certidão Negativa Cível expedida pela Justiça Estadual;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA**

**EDITAL N.º 01/2019/CMDCA
DE 29 DE ABRIL DE 2019**

- b) Certidão Negativa Cível expedida pela Justiça Federal;
 - c) Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP.
- 5.3.** A comprovação do requisito referido no subitem 5.1.2. deve ser feita mediante a apresentação de cópia autenticada de qualquer documento oficial expedido pelo Poder Público, com foto.
- 5.4.** A comprovação do requisito referido no subitem 5.1.3. deve ser feita mediante a apresentação de cópia autenticada de comprovante de residência da época, em nome do próprio candidato, ou de declaração do candidato, assinada de próprio punho, sob as penas da lei, e com firma reconhecida.
- 5.5.** A comprovação do requisito referido no subitem 5.1.4. deve ser feita mediante a apresentação de Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral, sendo igualmente válida aquela que for emitida através da “internet” desde que verificada sua autenticidade.
- 5.6.** A comprovação do requisito referido no subitem 5.1.5. deve ser feita mediante a apresentação das seguintes certidões e/ou atestados, sendo igualmente válidos aqueles que forem emitidos através da “internet” desde que verificada sua autenticidade:
- a) Certidão Negativa Criminal expedida pela Justiça Estadual;





**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA**

**EDITAL N.º 01/2019/CMDCA
DE 29 DE ABRIL DE 2019**

- b) Certidão Negativa Criminal expedida pela Justiça Federal;
 - c) Certidão Negativa quanto a Crimes Eleitorais expedida pela Justiça Eleitoral;
 - d) Certidão de Folha Corrida expedida pela Justiça Estadual.
- 5.7.** A comprovação do requisito referido no subitem 5.1.6. deve ser feita mediante a apresentação de cópia autenticada de Certificado de Conclusão do Ensino Médio (antigo 2º Grau) expedida por instituição de ensino devidamente autorizada.
- 5.8.** A comprovação do requisito referido no subitem 5.1.7. deve ser feita mediante a apresentação da respectiva declaração do candidato, assinada de próprio punho, sob as penas da lei, e com firma reconhecida.
- 5.9.** A comprovação do requisito referido no subitem 5.1.8. deve ser feita, caso o candidato já tenha sido Conselheiro Tutelar, mediante a apresentação da respectiva declaração assinada pelo Presidente do CMDCA, atestando que NADA CONSTA, original ou cópia autenticada.
- 5.10.** A comprovação do requisito referido no subitem 5.1.9. será a proclamação do resultado do teste escrito, igual ou superior a 50% de acerto (conforme redação dada pela Legislação Municipal nº 585, de 07 de agosto de 2015), o que dar-se-á de forma automática



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA**

**EDITAL N.º 01/2019/CMDCA
DE 29 DE ABRIL DE 2019**

no decorrer das etapas do processo de escolha unificado, não havendo necessidade de o candidato apresentar no ato de inscrição.

6. DOS IMPEDIMENTOS:

6.1. São impedidos de integrar o Conselho Tutelar marido e mulher, ainda que em união homoafetiva, ascendentes e descendentes, sogro ou sogra, genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

6.1.1. Estende-se o impedimento do Conselheiro, na forma deste artigo, à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca.

6.1.2. Caso sejam eleitos candidatos que, entre si, apresentem situação de impedimento, devem ser utilizados os seguintes critérios, nessa ordem, para efeito de desclassificação:

- a) candidato com menor número de votos;
- b) candidato mais jovem;
- c) candidato com menor nível de escolaridade.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA**

**EDITAL N.º 01/2019/CMDCA
DE 29 DE ABRIL DE 2019**

7. DO REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA:

- 7.1.** O Requerimento de Registro de Candidatura deve ser disponibilizado aos interessados mediante formulário padrão elaborado pelo CMDCA.
- 7.2.** O Requerimento deve ser preenchido com as informações de cada candidato, sendo, ao final, devidamente assinado.
- 7.3.** O Requerimento deve ser protocolado junto à Comissão Especial Eleitoral – CEE, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que funciona no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho, localizada na Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro, Riachuelo/SE, acompanhado da documentação exigida nos termos do item 5 deste Edital acrescida de:
- a) 02 (duas) fotos 7x5 (tipo passaporte) recentes;
 - b) cópia autenticada da Carteira de Identidade (RG) e, se for o caso, do Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), caso este não conste numeração expressa no RG, igualmente válido, neste caso, Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
 - c) cópia autenticada do Título de Eleitor;





**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA**

**EDITAL N.º 01/2019/CMDCA
DE 29 DE ABRIL DE 2019**

- d) cópia autenticada da Carteira de Reservista ou do Certificado de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino.
- 7.4.** O Requerimento somente pode ser recebido pela Comissão Especial Eleitoral – CEE no período de 02 a 13 de maio de 2019, (apenas dias úteis), conforme horário de funcionamento descrito no próximo item.
- 7.5.** A Comissão Especial Eleitoral – CEE, somente tem funcionamento nos dias úteis, das 8h às 12 e das 13 às 16 horas.
- 7.6.** O protocolo do Requerimento de Registro de Candidatura (Inscrição) implica por parte do pré-candidato no conhecimento e aceitação de tácita de todos os termos fixados no presente Edital, Resolução nº 02, de 29 de abril de 2019, e em prévia aceitação do cumprimento do que estabelece a legislação aplicável.
- 7.7.** O pedido de inscrição que não atender às exigências deste Edital, Resolução nº 02, de 29 de abril de 2019 e da legislação aplicável será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.
- 7.8.** Poderá haver pedido de impugnação de registro de candidaturas desde que protocolado no prazo definido neste Edital.
- 7.9.** A Comissão Especial Eleitoral - CEE somente pode indeferir o registro ou promover a impugnação de candidaturas em caso de flagrante inobservância dos requisitos de elegibilidade,



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA**

**EDITAL N.º 01/2019/CMDCA
DE 29 DE ABRIL DE 2019**

reconhecimento de situações de impedimento legal, comprovação de utilização, pelo pré-candidato, de documentação falsa ou adulterada, ou, ainda no caso de comprovada captação ilícita de voto.

- 7.10.** Considera-se a captação ilícita de voto o ato comprovado de dar, oferecer, prometer, solicitar ou receber, para si ou para outrem, dinheiro, dádiva, ou qualquer outra vantagem, para obter ou dar voto e para conseguir ou prometer abstenção, ainda que a oferta não seja aceita.
- 7.11.** Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência, sendo permitida a inscrição por Procuração Pública desde que apresentado o respectivo mandado, acompanhado de documento de identidade do procurador.
- 7.12.** No ato da inscrição, o pré-candidato receberá um número de registro com até 03 dígitos, de 101 a 998 que será atribuído sequencialmente, conforme planejamento do Tribunal Regional Eleitoral – TRE, este será utilizado em todo o processo eleitoral.

8. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL – CEE:

- 8.1.** A Comissão Especial Eleitoral - CEE, responsável pela coordenação do processo de escolha unificado, fica designada na forma da Resolução nº 01, de 19 de abril de 2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA**

**EDITAL N.º 01/2019/CMDCA
DE 29 DE ABRIL DE 2019**

- 8.2.** A Comissão Especial Eleitoral - CEE, tem suas competências estabelecidas na forma da Resolução nº 02, de 29 de abril de 2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
- 8.3.** A Comissão Especial Eleitoral - CEE pode agir de ofício ou mediante provocação.
- 8.4.** Comissão Especial Eleitoral - CEE adota suas deliberações por maioria simples, presente a totalidade de seus membros.
- 8.5.** Das decisões da Comissão Especial Eleitoral - CEE cabe recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

9. DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS:

- 9.1.** Os Candidatos e/ou simpatizantes podem promover a divulgação das candidaturas no período de 30 de julho a 04 de outubro de 2019.
- 9.2.** Comissão Especial Eleitoral - CEE deve realizar a fiscalização da divulgação das candidaturas.





**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA**

**EDITAL N.º 01/2019/CMDCA
DE 29 DE ABRIL DE 2019**

10. DA VOTAÇÃO:

- 10.1.** A votação deve ser processada prioritariamente mediante sistema eletrônico fornecido pela Justiça Eleitoral.
- 10.2.** A votação pelo sistema eletrônico deve ser utilizada para os eleitores do processo de que trata este Edital que também estiverem regularmente inscritos como eleitores junto à Justiça Eleitoral.
- 10.3.** Caso o eleitor do processo de que trata este Edital não esteja regularmente inscrito como eleitor junto à Justiça Eleitoral, não poderá votar.
- 10.4.** Em ambos os sistemas, o eleitor deve fazer seu reconhecimento biométrico e/ou assinar o caderno de votação.
- 10.5.** Ao término do horário determinado para votação, devem ser iniciados os procedimentos de escrutínio dos votos pela Comissão Especial Eleitoral - CEE, iniciando pela totalização dos votos processados pelo sistema eletrônico.
- 10.6.** Cada candidato com registro regularmente deferido pode fazer a indicação à Comissão Especial Eleitoral de até 02 (dois) cidadãos para, na condição de fiscal, acompanhar a eleição e o escrutínio dos votos.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA**

**EDITAL N.º 01/2019/CMDCA
DE 29 DE ABRIL DE 2019**

- 10.7.** O eleitor poderá votar apenas em 01 (um) candidato.
- 10.8.** No caso de votação pelo sistema manual, as cédulas serão conforme modelo emitido pela Justiça Eleitoral e impressas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho, em quantidade suficiente para suprir problemas de natureza técnica que possam surgir e interromper o funcionamento da urna eletrônica.
- 10.9.** Nas cabinas de votação serão fixadas listas de nomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar.
- 10.10.** A cédula de votação conterá os nomes de todos os candidatos com seus respectivos números.
- 10.11.** O eleitor, quando no sistema eletrônico, poderá votar nos candidatos por meio da digitação dos respectivos números, seguidos do acionamento da tecla “Confirma” (verde).
- 10.12.** O eleitor, quando no sistema manual, poderá votar no candidato por meio da marcação de um “x” no campo reservado para a prática do ato.
- 10.13.** Qualquer marcação fora do espaço reservado para a votação, assim como, qualquer outro tipo de sinal, além do citado no parágrafo anterior, acarretará nulidade do voto.





**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA**

**EDITAL N.º 01/2019/CMDCA
DE 29 DE ABRIL DE 2019**

10.14. No dia da eleição, não será permitido ao candidato ou a qualquer pessoa fazer qualquer tipo de propaganda eleitoral; conduzir eleitores se utilizando de veículos públicos ou particulares e realizar propaganda em carros de som ou outros instrumentos ruidosos.

10.14.1. Em caso de descumprimento das normas indicadas neste item, o candidato terá sua candidatura impugnada e seus votos não serão computados por ocasião da apuração.

10.15. Os votos “em branco” e “nulo” não serão computados para fins de votos válidos.

10.16. Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os cinco (05) seguintes, pelas respectivas ordens de votação, como suplentes.

11. DA NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS:

11.1. Após o recebimento, pela Prefeita Municipal, da comunicação do resultado final do processo de escolha unificado a ser enviada pelo CMDCA, devem ser expedidos, em 10 de janeiro de 2020 os correspondentes decretos de nomeação dos Conselheiros Tutelares, titulares e suplentes, que tiverem sido eleitos.

11.2. A posse dos Conselheiros Tutelares, titulares e suplentes, que tiverem sido eleitos e regularmente nomeados deve ocorrer em



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA**

**EDITAL N.º 01/2019/CMDCA
DE 29 DE ABRIL DE 2019**

solenidade organizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em 10 de janeiro de 2020.

- 11.3.** Por ocasião da posse, os Conselheiros Tutelares titulares devem comprovar o atendimento ao disposto no art. 38 da Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, devendo está em condição de dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

- 12.1.** O cronograma do processo eleitoral é o estabelecido na forma do Anexo Único deste Edital.
- 12.2.** Os atos praticados em função do processo de escolha unificado, regulado por este Edital, legislações e normas aplicáveis, devem ser publicados nas sedes da Prefeitura Municipal, da Câmara dos Vereadores e Diário Oficial do Município, podendo-se ainda, valer-se de locais de amplo acesso ao público e divulgá-lo em chamadas de rádio e jornais, sendo, de todos eles, remetidas cópias ao Ministério Público Estadual (comarca local), para fins de fiscalização.





**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA**

**EDITAL N.º 01/2019/CMDCA
DE 29 DE ABRIL DE 2019**

- 12.3.** Os documentos protocolados no ato de inscrição, farão parte integrante dos processos inerente a cada interessado (candidato), devendo ser guardados na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, pelo prazo mínimo de 01(um) ano, não sendo permitido ao candidato a retirada dos mesmos antes desse prazo, salvo cópia, mediante requerimento a Presidente do CMDCA, a quem cabe deferir ou não.
- 12.4.** Os instrumentais e/ou modelos deles, que os interessados necessitarão para preenchimento por ocasião do cumprimento de requisitos e/ou etapas do processo de escolha unificado, encontram-se disponíveis na sede do CMDCA, devendo procurá-los lá.
- 12.5.** Os casos não previstos neste Edital, assim como as dúvidas decorrentes de sua aplicação ou execução, devem ser resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral - CEE, cabendo recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Riachuelo/SE, em 29 de abril de 2019.

CECÍLIA DIAS MOTA MELO
Presidente do CMDCA



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA**

**EDITAL N.º 01/2019/CMDCA
DE 29 DE ABRIL DE 2019**

ANEXO ÚNICO

**PROCESSO ELEITORAL PARA FINS DE COMPOSIÇÃO DO CONSELHO
TUTELAR PARA O PERÍODO 2020-2024**

– CRONOGRAMA –

FASE	ATIVIDADES	PERÍODO
1ª	Período para os interessados REQUEREREM CANDIDATURA no processo de escolha unificado para membros do Conselho Tutelar do Município de Riachuelo/SE.	De 02 a 13 de maio de 2019 (apenas dias úteis)
2ª	Período para a Comissão Especial Eleitoral - CEE, analisar os Requerimentos de Registro de Candidatura (Inscrição), e demais documentos entregues e protocolados pelo pré-candidato no ato de inscrição.	14 a 16 de maio de 2019
	Período para a Comissão Especial Eleitoral - CEE, publicar a nominata das Candidaturas preliminarmente admitidas.	Em 17 de maio de 2019
	Período para recebimento de eventuais impugnações às Candidaturas Preliminarmente admitidas.	De 21 a 23 de maio de 2019. (no horário das 8 às 12 e das 13 às 16 horas)
	Período para notificação aos pré-candidatos, que sofreram impugnações em suas candidaturas, o que far-se-á através de nominata expedida pela Comissão Especial Eleitoral - CEE.	De 24, 27 e 28 de maio de 2019



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA

EDITAL N.º 01/2019/CMDCA
DE 29 DE ABRIL DE 2019

	Período para apresentação de defesa pelos pré-candidatos, a ser feito mediante requerimento de defesa protocolizado na sede do CMDCA, endereçado a Comissão Especial Eleitoral – CEE.	De 29 a 31 de maio de 2019
	Período para a Comissão Especial Eleitoral - CEE, analisar os recursos.	De 03 a 06 de junho de 2019
	Período para a Comissão Especial Eleitoral - CEE, divulgar respostas aos recursos apresentados, que far-se-á por meio de nominata expedidas e publicadas.	Em 07 de junho de 2019
	Período para o pré-candidato apresentar recurso ao Plenário do CMDCA, das decisões da Comissão Especial Eleitoral - CEE, a ser feito mediante requerimento de defesa protocolado na sede do CMDCA, remetido a sua presidência.	De 10 a 13 de junho de 2019
	Período para o CMDCA, divulgar a nominata definitiva dos pré-candidatos.	Em 14 de junho de 2019
	Período para publicação da nominata das Candidaturas que tiveram seu registro preliminar deferido pela Comissão Especial Eleitoral - CEE e pelo CMDCA, para aqueles que impetraram recurso nesta instância.	Em 18 de junho de 2019
3ª	Entrega dos Cartões de Identificação para apresentação no dia do teste escrito.	De 19 a 21 de junho de 2019
	Realização de TESTE ESCRITO	Em 07 de julho de 2019
	Divulgação do gabarito	Em 09 de julho de 2019





**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA**

**EDITAL N.º 01/2019/CMDCA
DE 29 DE ABRIL DE 2019**

	Divulgação do RESULTADO.	Em 16 de julho de 2019
	Período para eventuais recursos referentes ao teste escrito.	De 17 a 19 de julho de 2019
	Período para julgamento dos recursos	De 22 a 25 de julho de 2019
	Publicação de nominata contendo o resultado dos recursos	Em 29 de julho de 2019
4ª	Início da CAMPANHA ELEITORAL, sob responsabilidade dos candidatos e fiscalização do CMDCA, CEE e MPE.	Em 30 de julho de 2019
	Período os candidatos inscreverem junto a Comissão Especial Eleitoral – CEE, até 02 (dois) fiscais para atuar na eleição.	De 05 a 08 de agosto de 2019
	Período para o candidato receber junto a Comissão Especial Eleitoral – CEE, o crachá de identificação do fiscal que irá atuar durante o pleito.	Em 23 a 26 de setembro de 2019
	Prazo final para o TÉRMINO DA CAMPANHA ELEITORAL.	Em 04 de outubro de 2019
5ª	ELEIÇÃO.	Em 06 de outubro de 2019 (No horário das 8 às 17 horas)
6ª	Divulgação do Resultado Preliminar.	Em 07 de outubro de 2019
	Recebimento de eventuais recursos ao Resultado Preliminar	De 08 a 09 de outubro de 2019, até às 16h





**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA**

**EDITAL N.º 01/2019/CMDCA
DE 29 DE ABRIL DE 2019**

7ª	Divulgação do Resultado Definitivo,	Em 10 de outubro de 2019
8ª	Homologação do Resultado Definitivo pelo CMDCA	Em 10 de outubro de 2019.
9ª	Comunicação do CMDCA a Prefeita Municipal solicitando a nomeação (em 10 de janeiro de 2020) dos Conselheiros Tutelares, titulares e suplentes, eleitos em 06 de outubro de 2019.	Em 31 de outubro de 2019
10ª	Curso de Capacitação, para Conselheiros Tutelares, titulares e suplentes.	De 04 a 08 e de 11 a 15 de novembro de 2019
11ª	Solenidade de Posse dos novos conselheiros tutelares, titulares e suplentes, cada um na prerrogativa a qual faram eleitos.	Em 10 de janeiro de 2020

Riachuelo/SE, em 29 de abril de 2019.

CECÍLIA DIAS MOTA MELO
Presidente do CMDCA